



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 12 de Janeiro de 2018.

Ano V Edição nº 878

Pág. 1 / 2

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro  
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejeval da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

#### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 30 (trinta) de janeiro de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento ambiental do Aterro Sanitário e Usina de Reciclagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 2/2018 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de janeiro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessada através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 11 de janeiro de 2018.

**Jaqueline de Oliveira Barão**  
Pregoeira Oficial

## SUMARIO

	PAGINAS
- LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
- LEI Nº 1277/2018	2



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 12 de Janeiro de 2018.

Ano V

Edição nº 878

Pág. 2 / 2

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### LEI Nº 1277/2018

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Ribeirão Claro ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SENGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um imóvel urbano sem benfeitorias com 1.181,53 metros quadrados de propriedade do Município localizado na Rua Músico Faustino Molini, Loteamento Bela Vista, objeto da matrícula nº. 7.033 ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.985.113/0001-81, para edificação das instalações para o funcionamento do Fórum Eleitoral de Ribeirão Claro.

I – O imóvel doado possui a seguinte confrontação: a poligonal tem início no ponto 0=PP, situado no alinhamento predial da RUA MÚSICO FAUSTINO MOLINI, segue com o rumo de 72º03'12"SE e percorre 52.39 m, pelo alinhamento predial da RUA MÚSICO FAUSTINO MOLINI, até o ponto 6, segue com o rumo de 18º00'47"SO e percorre 30.83 m, que faz divisa com LOTE: 07B, (QUADRA: I), até o ponto 8, segue com o rumo de 52º18'54"NO e percorre 59.29 m, que faz divisa com JOSÉ JOÃO BONATO, até o ponto 5, e percorre 15.04 m, por raio de 5.95 m, que faz divisa com RUA D. PEDRO II, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição.

**Art. 2º** - Constarão, obrigatoriamente, na escritura de doação os seguintes encargos, que deverão se cumpridos pelo donatário:-

#### LEI Nº 1277/2018

I. Iniciar as obras de edificação no prazo máximo de 06 (seis) meses e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação desta lei.

II. Manter a finalidade precípua da doação de que trata esta Lei.

Parágrafo único: - Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos I e II deste artigo, o imóvel de que trata a presente Lei retornará ao patrimônio do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele edificadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**